



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de Impressoras, Computadores e Periféricos para atender as necessidades de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Todavia os materiais, só serão retirados de acordo com a necessidade do município, em um período de 12 (doze) meses. Os materiais solicitados estão descritos no Anexo I do edital, **exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até às **09:00 horas do dia 16 de Março de 2017**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhores(a) Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Ana Paula Colombo Pereira e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. Aquisição de Impressoras, Computadores e Periféricos para atender as necessidades de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Todavia os materiais, só serão retirados de acordo com a necessidade do município, em um período de 12 (doze) meses. Os materiais solicitados estão descritos no Anexo I do edital.

2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar os materiais que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.4. A empresa vencedora entregará os materiais nas quantidades e no local indicado pela Secretaria Solicitante.

2.5. O município solicitará os materiais de acordo com a necessidade ou enquanto durar o estoque por um período de 12 (doze) meses.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- **Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),**
- **Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),**
- **Anexo IV - Termo de Credenciamento,**
- **Anexo V -Termo de concordância e de submissão ao Edital,**
- **Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;**

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, **sendo necessário o reconhecimento de firma.**

4.5. O representante legal devesse identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas em lei, previstos para este exercício.

2384	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	16
2385	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2386	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	687
2387	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	32
2388	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	41
2389	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
2390	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
2391	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	72
2392	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
2393	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	91
2394	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	102
2395	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	111
2396	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	126
2397	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	136
2398	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	145
2399	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	156
2400	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	233
2401	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
2402	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
2403	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
2404	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	213
2405	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	214
2406	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	215
2407	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	216
2408	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	217
2409	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	218
2410	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
2411	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
2412	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
2413	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
2414	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	266
2415	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277
2416	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	289
2417	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
2418	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
2419	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
2420	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323
2421	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2422	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
2423	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	341
2424	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342
2425	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	387
2426	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
2427	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	402
2428	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	418
2429	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	419
2430	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	420
2431	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	432
2432	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	433
2433	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	441
2434	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	449
2435	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
2436	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	469
2437	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	478
2438	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	489
2439	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
2440	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	522
2441	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	531
2442	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	540
2443	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	551
2444	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
2445	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	577
2446	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578
2447	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
2448	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	591
2449	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595
2450	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600
2451	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606
2452	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2453	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	608
2454	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	696
2455	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706
3104	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	16
3105	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	24
3106	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	687
3107	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	32
3108	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	41
3109	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	53
3110	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
3111	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	72
3112	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	82
3113	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	91
3114	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	102
3115	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	111
3116	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	126
3117	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	136
3118	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	145
3119	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	156
3120	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	233
3121	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
3122	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
3123	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	176
3124	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	213
3125	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	214
3126	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	215
3127	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	216
3128	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	217
3129	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	218
3130	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	237
3131	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	238
3132	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	239
3133	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	255
3134	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	266
3135	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	277



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3136	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	289
3137	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	299
3138	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	321
3139	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	322
3140	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	323
3141	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	374
3142	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375
3143	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	341
3144	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342
3145	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	387
3146	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	401
3147	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	402
3148	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	418
3149	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	419
3150	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	420
3151	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	432
3152	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	433
3153	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	441
3154	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	449
3155	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	460
3156	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	469
3157	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	478
3158	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	489
3159	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	510
3160	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	522
3161	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	531
3162	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	540
3163	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	551
3164	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	563
3165	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	577
3166	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	578
3167	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	579
3168	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE	591



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

				ASSISTENCIA SOCIAL	
3169	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	595
3170	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	600
3171	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	606
3172	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	607
3173	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	608
3174	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	696
3175	339030290000	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	706
6922	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	20
6923	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	28
6924	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	02.04.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA	691
6925	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	36
6926	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	45
6927	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	57
6928	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	67
6929	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	77
6930	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	86
6931	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	97
6932	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	106
6933	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE	116
6934	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADAÇÃO	131
6935	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	140
6936	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	151
6937	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	160
6938	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	192
6939	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	193
6940	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	194
6941	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	230
6942	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	231
6943	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	232



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6944	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	252
6945	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	253
6946	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	254
6947	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	272
6948	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	283
6949	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	293
6950	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	06.01.00.10.304.0014.1.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	364
6951	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	06.01.00.10.304.0014.1.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	365
6952	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	06.01.00.10.304.0014.1.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	366
6953	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	06.01.00.10.301.0014.1.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	294
6954	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	303
6955	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	337
6956	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	338
6957	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	339
6958	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	345
6959	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	391
6960	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	07.02.00.15.451.0016.1.048	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	396
6961	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	409
6962	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	427
6963	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	438
6964	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	07.05.00.16.482.0016.1.047	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	440
6965	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	453
6966	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	08.02.00.20.606.0018.1.051	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	454
6967	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	473
6968	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	482
6969	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	09.05.00.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO	484
6970	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	517
6971	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	526
6972	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	535
6973	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	546
6974	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	558
6975	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	569



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6976	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	10.06.00.08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	572
6977	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	10.06.00.08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	573
6978	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	10.06.00.08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	574
6979	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	598
6980	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	603
6981	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	621
6982	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	622
6983	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	11.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	700
6984	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	712

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017 - horário: 09:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017 - horário: 09:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- Número do Pregão;
- Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;
- Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).
- Marca do produto



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

g) Forma de pagamento: 30 dias após a entrega do produto.

h) Garantia dos materiais: No mínimo 90 Dias.

i) Na cotação, o item que tiver borrões ou quaisquer tipos de rasuras, será desclassificado no lote/item.

j) Valor Máximo: R\$ 15.097,15 (Quinze Mil e Noventa e Sete Reais e Quinze Centavos)

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), deverá fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

8.1.5. As ME's, EPP'S e MEI's poderá ofertar preços tanto para os itens que tem destinação exclusiva de até 25%, quanto para os 75% restantes do objeto.

8.1.5.1. Nas cotas exclusivas de até 25% para contratação de ME's, EPP'S e MEI's não se aplica o Empate Ficto, tendo em vista que somente poderão concorrer para esse Lote as empresas que sejam enquadradas como ME's, EPP'S e MEI's.

8.1.6 4.2 – Em não havendo proposta para a cota exclusiva de participação das ME's, EPP'S e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's, EPP'S e MEI's os itens destinados.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f este item, dentro de suas respectivas validades.:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Nacional/União, Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.

d) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;

e) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;

g) Cópia do CNPJ;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) CICAD;

As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original (para ser autenticado por um servidor da prefeitura), cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

9.4. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria (salvo as empresas que se enquadrarem no item 9.6), bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

9.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ficam assegurado os benefícios constantes nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, **deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.**

9.6.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **esta deverá apresentar já no credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.7. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

9.8. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP e Individual (MEI), na forma estabelecida no item 9.6 deste Edital, significa o não credenciamento da empresa e de seu representante, impossibilitando a sua participação no certame, por se tratar de certame exclusivo para ME, EPP e Micro-empendedor Individual (MEI).

9.9. Caso não compareça nenhuma empresa enquadrada como ME, EPP e Micro-empendedor Individual (MEI), para o certame, o pregoeiro poderá credenciar e negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's, EPP'S e MEI's.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, o pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do Lote.

10.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do Lote.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao pregoeiro, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação

11.1.2.2 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O contrato originário desta licitação, terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser objeto de prorrogação, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93, condicionada à entrega do produto, que será parcelada conforme as necessidades das Secretarias.

13.2. A entrega e responsabilidade do controle dos materiais/serviços ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

13.3. Na constatação de que os materiais estão em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por Lote, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sr. Pregoeiro pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.

14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

16.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos materiais são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 – DOS ANEXOS DESTA EDITAL

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Proposta de Preços;
- Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02);
- Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- Anexo IV - Termo de Credenciamento;
- Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital;
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega dos materiais.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todos as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. *Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.*

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre-PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Alto Paraíso - PR., 01 de Março de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº ____/2017

A Empresa _____,

inscrita no CNPJ sob n.º _____, por

intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____

_____, portador do documento de identidade RG nº _____,

emitido pela SSP/ _____, e do CPF Nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº ____/2017

A Empresa: _____,

Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____,

CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: _____

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,

com sede à _____,

representada neste ato por seu _____ (identificar

qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____,

portador da cédula de Identidade Rg nº _____, emitida pela SSP/ _____, e

do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR

o(a) Sr (a) _____, portador do documento de

identidade RG _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº

_____, a que confere amplos poderes para representar a _____

_____(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de ALTO PARAISO, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº ____/2017, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 201_____

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº ____/2017

A Empresa: _____,

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o (a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo

SSP/ _____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Pregão Presencial nº ____/2017

A Empresa: _____,

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o (a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo SSP/_____,

e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº _____

Homologado: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO E A EMPRESA _____

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000 inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **firma** _____, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG n.º _____ SSP/PR e CPF: _____ e a **CONTRATADA** o Sr(a). _____.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº _____, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº _____, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Impressoras, Computadores e Periféricos para atender as necessidades de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Todavia os materiais, só serão retirados de acordo com a necessidade do município, em um período de 12 (doze) meses. Os materiais solicitados estão descritos no Anexo I do edital _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze), meses, contando a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

providenciar a substituição dos materiais imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 90 (Noventa) dias a contar da aceitação do material entregue a contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do pregão.

7.2. Inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusulas, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos materiais e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Notificação;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº ____/2017 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso– PR, __ de ____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior
Prefeito

Testemunhas:
